



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 782 - 27 de Dezembro de 2018 - X

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO
R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal
- Câmara Municipal
- Adm. Regional de Japuíba
- Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº 3.874, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.637,65 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS
30.32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO
0003-26.122.0001.2.031.3.1.90.11.01.00.00.00007 R\$ 59.637,65
Total da Suplementação: R\$ 59.637,65

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso Real de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º., do Artigo n.º. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I e Balancete da Receita até Novembro/2018.

Excesso Real de Arrecadação: Fonte 07 (Quadro Anexo I) R\$ 59.637,65

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por omissão no Diário Oficial de 21 de dezembro de 2018

DECRETO nº 3.874, de 19 de dezembro de 2018.

QUADRO ANEXO I

| Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação (Real) | | | | |
|--|--|--------------|------------------|--------------|
| Fonte de Recurso 07 – SMTU | | | | |
| Movimentação Contábil da Receita até 30/11/2018 | | | | |
| Fonte: Balancete da Receita de Novembro/2018 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO | | | | |
| Código | Descrição | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Excesso Real |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.29.01.00 | Remuneração de Outros Dep. Bancários de Rec. Não Vinculados - SMTU | 159,84 | 117,27 | 42,57 |
| 4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 | Serviços de Transporte - Principal | 53.721,36 | 152.874,00 | 99.152,64 |
| TOTAL | | 53.881,20 | 152.991,27 | 99.110,07 |
| A) - TOTAL DE EXCESSO REAL (BRUTO) | | | | 99.110,07 |
| B) - TOTAL DE EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 07 (ATÉ O PERÍODO), CF. DECRETO Nº 3.811/18. | | | | (39.472,42) |
| C) = (A) - (B) - VALOR DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO | | | | 59.637,65 |

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Balancete da Receita de Novembro - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recurso :7

| Rubricas | Descrição | Mês Anterior | Do Mês | Até o Mês | Prevista | A Arrecadar | A Maior |
|--|---|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------|------------------|
| Receitas Orçamentárias | | | | | | | |
| 4.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 139.365,17 | 13.626,10 | 152.991,27 | 53.881,20 | 0,00 | 99.110,07 |
| 4.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 139.365,17 | 13.626,10 | 152.991,27 | 53.881,20 | 0,00 | 99.110,07 |
| 4.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 107,17 | 10,10 | 117,27 | 159,84 | 42,57 | 0,00 |
| 4.1.3.2.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 107,17 | 10,10 | 117,27 | 159,84 | 42,57 | 0,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 107,17 | 10,10 | 117,27 | 159,84 | 42,57 | 0,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 107,17 | 10,10 | 117,27 | 159,84 | 42,57 | 0,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 107,17 | 10,10 | 117,27 | 159,84 | 42,57 | 0,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.29.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Rec. Não | 107,17 | 10,10 | 117,27 | 159,84 | 42,57 | 0,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.29.01.00 | Remuneração de Outros Dep. Bancários de Rec. | 107,17 | 10,10 | 117,27 | 159,84 | 42,57 | 0,00 |
| 4.1.6.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 139.258,00 | 13.616,00 | 152.874,00 | 53.721,36 | 0,00 | 99.152,64 |
| 4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao | 139.258,00 | 13.616,00 | 152.874,00 | 53.721,36 | 0,00 | 99.152,64 |
| 4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00 | Serviços de Transporte | 139.258,00 | 13.616,00 | 152.874,00 | 53.721,36 | 0,00 | 99.152,64 |
| 4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00 | Serviços de Transporte | 139.258,00 | 13.616,00 | 152.874,00 | 53.721,36 | 0,00 | 99.152,64 |
| 4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 | Serviços de Transporte - Principal | 139.258,00 | 13.616,00 | 152.874,00 | 53.721,36 | 0,00 | 99.152,64 |
| Total das Receitas Orçamentárias: | | 139.365,17 | 13.626,10 | 152.991,27 | 53.881,20 | 0,00 | 99.110,07 |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Novembro

Página: 1/1



DECRETO Nº 3.862, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO
TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 486.597,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '50 - FUNDOS MUNICIPAIS' and '50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Total da Suplementação:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '50 - FUNDOS MUNICIPAIS' and '50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Total da Anulação:
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES]
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.
Publicação omitida no Diário Oficial do dia 21/12/18

DECRETO Nº 3.878, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO
TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '20 - PREFEITURA MUNICIPAL' and '20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO'.

Total da Suplementação:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '20 - PREFEITURA MUNICIPAL' and '20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO'.

Total da Anulação:
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2018.
MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicação omitida no Diário Oficial do dia 21/12/18

DECRETO Nº 3.876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO- PROGRAMA DE 2018 DO
TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 546.225,10 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '20 - PREFEITURA MUNICIPAL' and '20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA'.

Total da Suplementação:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '30 - AUTARQUIAS' and '30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO'.

Total da Anulação:
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicação omitida no Diário Oficial do dia 21/12/18

DECRETO Nº 3.877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO- PROGRAMA DE 2018 DO
TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.264.112,10 (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e dez centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '50 - FUNDOS MUNICIPAIS' and '50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Total da Suplementação:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '30 - AUTARQUIAS' and '30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO'.

Total da Anulação:
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicação omitida no Diário Oficial do dia 21/12/18

DECRETO Nº 3.875, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO- PROGRAMA DE 2018 DO
TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '30 - AUTARQUIAS' and '30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO'.

Total da Suplementação:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like '30 - AUTARQUIAS' and '30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO'.

Total da Anulação:
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicação omitida no Diário Oficial do dia 21/12/18

ESTEVE EM UM LOCAL DE
TRANSMISSÃO DA DOENÇA?
SENTIU-SE MAL ?
PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.



DECRETO Nº3.879 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS, METODOLOGIA E CRONOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO, que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo sistema de controle interno em conformidade com o artigo 31 C/C 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, que os sistemas de Controle Interno são exercidos em obediência à CRFB/88, às normas gerais de direito financeiro e fiscal, à Lei Federal nº 4320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/00 e ao artigo 124 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que os sistemas de Controle Interno no Município de Cachoeiras de Macacu têm como órgão central de Controle Interno a Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, que a Controladoria Geral do Município utiliza como técnica de trabalho para consecução de suas finalidades, a auditoria, visando avaliar a gestão pública pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e,

CONSIDERANDO, que as atividades de competência do Órgão de Central de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, às Deliberações/Recomendações/Orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ – e aos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações em prol do aprimoramento e eficácia dos serviços públicos prestados.

DECRETA:

Art.1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício de 2018 a 2020, da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art.2º – Os objetivos principais pretendidos com a execução do PAAI são:

I – avaliar a eficiência e o grau de segurança dos Controles Internos existentes;

II – verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração Municipal;

III – avaliar a eficiência, eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

IV – verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/RJ;

V – apresentar sugestões de melhoria após execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

Art.3º – O Plano Anual de Auditoria Interna será executado no período de 2018 a 2020 de acordo com programação constante no Anexo Único.

Parágrafo Único – o cronograma de execução de trabalho de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art.4º – Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. Os achados, ressalvas e recomendações farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º – A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações e documentos às unidades gestoras, independente do cronograma previsto no PAAI.

Parágrafo Único – A omissão das informações, documentos ou processos, bem como, qualquer tipo de embaraços nos trabalhos de auditoria será comunicada, oficialmente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e figurará nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou omissão ser responsabilizado na forma da lei.

Art.6º – A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados conforme o cronograma de execução no Anexo Único.

Art.7º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº3.879 DE 26/12/2018.

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA

| | |
|--|--|
| ATIVIDADES MENSAL | Acompanhar a situação do Município no CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização. |
| | Analisar folha pagamento de pessoal e acompanhar a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo. |
| | Acompanhar e conferir as suplementações. |
| ATIVIDADES BIMESTRAIS | Verificar encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do RJ os dados via sistema SIGFIS. |
| | Acompanhar a publicação bimestral dos demonstrativos relativos ao RREO. |
| | Analisar os processos de diárias. |
| | Analisar as despesas empenhadas na saúde e na educação. |
| ATIVIDADES TRIMESTRAIS | Analisar as prestações de contas de convênios. |
| | Acompanhar por amostragem a posição dos empenhos, visando seu controle, com verificação das fontes de recursos e históricos. |
| | Acompanhar a Prestação de Contas de Governo e emitir certificado de auditoria (Deliberação 288/18). Período fevereiro e março. |
| | Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 35% dos recursos recebidos no decorrer de cada exercício, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. |
| | Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer de cada exercício provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde. |
| ATIVIDADES QUADRIMESTRAIS | Verificar a eficiência do sistema de tributação na arrecadação das receitas tributária própria. |
| | Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 1º e 2º quadrimestre conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF. |
| | Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RFG e verificar o limite constitucional de gastos com pessoal. |
| | Analisar os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas. (Prefeitura, Saúde e Educação). IN 001/2017 REV 002. |
| | Analisar os processos de liquidação da despesa e pagamento. (IN 006/18 REV 001). |
| | Analisar os procedimentos de controle da frota e requisição de combustível. (IN 005/17). |
| | Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos Fundos Municipais, Autarquias e Fundações. |
| Verificar a eficiência e eficácia dos controles almoxarifado. (IN 002/17). | |
| ATIVIDADES SEMESTRAIS | Acompanhar a Prestação de Contas Anual e certificar (Deliberação 277/17). Período de abril e junho. |
| | Verificar a eficiência e eficácia dos programas e ações do governo. (Prefeitura, Saúde e Educação). |
| | Verificar, por amostragem, se os bens imóveis e bens duráveis móveis adquiridos no período foram devidamente registrados e inventariados no sistema de patrimônio. (IN 003/17). |

| | |
|----------|--|
| SETEMBRO | Acompanhar a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária. |
| OUTUBRO | Acompanhar a elaboração da LOA – Lei do Orçamento Anual |
| NOVEMBRO | Iniciar Relatório Anual de Controle Interno - RACI |
| DEZEMBRO | Acompanhar o fechamento contábil |

DECRETO N° 3.880, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with 2 columns: Description (10 - CÂMARA MUNICIPAL, 10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU) and Amount (R\$ 7.000,00).

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1°, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1°, do Artigo n° 43, da Lei n° 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with 2 columns: Description (10 - CÂMARA MUNICIPAL, 10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU) and Amount (R\$ 7.000,00).

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES, Prefeito Municipal.

DECRETO N° 3.881, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8°, da Lei Municipal n° 2.351, de 22 de novembro de 2017

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.165.516,35 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Table with 2 columns: Description (30 - AUTARQUIAS, 30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) and Amount (R\$ 3.500,00, R\$ 2.057,95, R\$ 11.000,00, R\$ 2.148.958,40).

Total da Suplementação: R\$ 2.165.516,35

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1°, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso Real de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1°, do Artigo n° 43, da Lei n° 4.320/64, conforme Quadro Anexo I e Balancete da Receita até Dezembro/2018.

Excesso Real de Arrecadação: Fonte 09 (Quadro Anexo I) R\$ 2.165.516,35

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES, Prefeito Municipal.

DOE SANGUE, DOE VIDA!



DECRETO nº 3.881, de 27 de dezembro de 2018.

QUADRO ANEXO I

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação (Real)

Fonte de Recurso 09 – A.M.A.E.

Movimentação Contábil da Receita até 27/12/2018

Fonte: Balancete da Receita de Dezembro/2018 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Main table with columns: Código, Descrição, Valor Previsto, Valor Arrecadado, Resultado. Rows include various service categories and a final total row.

CACHOEIRAS DE MACACU

AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Balancete da Receita de Dezembro - Administração Indireta - AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Betha Sistemas, Exercício de 2018, Dezembro, Página: 1/1

Detailed financial table with columns: Rubricas, Descrição, Fonte de Recursos, Mês Anterior, Do Mês, Até o Mês, Prevista, A Arrecadar, A Maior. Contains rows for Receitas Orçamentárias and Outras Receitas.

Cachoeiras de Macacu, 27/12/2018

Administrative signatures: JCCMAR COELHO DE LIMA, REGINA MARIA ARAÚJO SALGUEIRO DA SILVA, HILDA DE ASSIS PEIXOTO DE SOUZA.

Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proíbe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes



LEI ANTIFUMO

depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.

#EuAmamento



AMAMENTAÇÃO É A BASE DA VIDA.

Amamente seu filho até os dois anos ou mais. Nos primeiros seis meses, dê somente leite do peito. A amamentação proporciona uma vida mais saudável para as crianças e é bom para a saúde das mães também.

Os benefícios da amamentação permanecem por toda a vida.

Sheron Menezes e Saulo,
pais de Benjamin.

Saiba mais: saude.gov.br/amamentacao



MINISTÉRIO DA
SAÚDE